** Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008**

CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.**

**Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre/SC. CEP: 89294-000**

**Fone: 47 3632-1568 –** **cmdca@campoalegre.sc.gov.br**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019**

Torna público a seleção pública de Projetos para financiamento com Recursos provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre – CMDCA/CA para o ano de 2020.

**1** – INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representado pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.425/08, resolve tornar público o presente Edital, declarando que estão abertas as inscrições e entrega dos Projetos de Entidades não Governamentais e Programas Governamentais, de Atendimento a Crianças e Adolescentes, visando a inscrição e seleção de projetos apresentados pelas Entidades da Sociedade Civil, viabilizando a celebração de parcerias, em regime de mútua colaboração, pelo presente Edital, dos recursos captados junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, de acordo com as regras e normas previstas neste Edital.

**1.2**. O projeto aprovado será repassado mediante Termo de Colaboração, via contribuição financeira com recursos do FIA, devendo a Entidade proponente apresentar projeto e Plano de Trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente Edital.

**1.3**. Fazem parte deste Edital:

**a)** Anexo I – Formato do Projeto;

**b)** Anexo II – Documentos exigidos para o repasse da contribuição financeira;

**c)** Anexo III – Plano de Trabalho;

**d)** Anexo IV – Declarações;

**e)** Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração.

**2** – OBJETIVO

**2.1** Selecionar novos projetos de Entidades privadas sem fins lucrativos registradas no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de cunho social ou projetos com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

**3** – DO RECURSO FINANCEIRO

**3.1**. O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinará a quantia de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**3.1.1** As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2020:

**Órgão** 93 – Fundo da Infância e Adolescência

**Unidad**e 01 – Manutenção das Atividades da Infância e Adolescência

**Ação** 2.122 – Manutenção e Coordenação das Atividades

**Elemento de Despesas:** (1) 3.3.50.41.00.00.00.00.0859 – Contribuições até valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e (8) 3.3.50.43.00.00.00.00.0859 – Subvenção Social até o valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**3.2**. Os Projetos voltados a área de assistência social, saúde ou educação são classificados como Subvenção Social e terá valor disponível de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para ratear entre os projetos apresentados (desde que aprovados) para esta finalidade.

**3.3.** Os Projetos voltados as demais áreas, ou seja, nos setores não abrangidos pela subvenção social, são classificados como Contribuições e terá valor disponível de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para ratear entre os projetos apresentados (desde que aprovados) para esta finalidade.

**3.3.1** Somente será contemplado um projeto por Entidade.

**4** – DOS EIXOS

**4.1**. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a atenção a crianças e adolescentes, sob a orientação e recomendação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente de Campo Alegre – 2018/2027), com base nos seguintes eixos:

**a) Eixo 1** – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes:

- Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade; - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

**b) Eixo 2** – Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

-Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada; -Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

**c) Eixo 3** – Participação de crianças e adolescentes:

- Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

**d) Eixo 4** – Controle Social da efetivação dos direitos:

- Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

**e) Eixo 5** – Gestão da política:

- Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo, efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários, qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares, implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento, produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

**4.1.1.** Os projetos que contemplem as práticas desportiva, deverão observar a Resolução nº 155/2012 do CONANDA, sendo priorizado o atendimento de projetos que visem o desporto educacional e o desporto de participação.

**4.1.2.** Projeto relacionado ao desporto de rendimento, caso haja recurso excedente nas diversas áreas.

**4.2**. Todos os projetos devem estar direcionados para o Município de Campo Alegre/SC.

**4.3**. Não serão objetos de financiamento:

**a)** projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio;

**b)** projetos que visem o pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da Entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, Parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA;

**c)** projetos com prazo de execução superior a 31.12.2020;

**d)** projeto realizado nos últimos 3 anos, de forma consecutiva, em atendimento ao inciso I, Art. 15 da Resolução 137/2010 do CONANDA;

**e)** despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vinculo com a Entidade contemplada;

**f)** projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

**4.4** Em caso de utilização de veículo/transporte, é necessário a observância das normas regulamentadora junto aos órgãos competentes de trânsito, sendo vedado a utilização de veículo particular.

**5** – TERMO DE COMPROMISSO

**5.1**. A Entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e se responsabiliza por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

**5.2** A instituição beneficiada deverá divulgar a execução do projeto, afixando em local público e encaminhando à Assessoria de Comunicação Social do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., para divulgação, constando o nome do Projeto, o objetivo, período de vigência, o valor recebido e que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

**a)** a divulgação deve ser comprovada juntamente na prestação de contas do referido projeto.

**5.3** A não observância destas condições, inclusive a alínea “a”, do item 5.2 deste Edital, implica o cancelamento automático da proposta, inclusive com a devolução total dos recursos subvencionados, caso já tenha recebido o recurso e na exclusão do proponente de eventual solicitação de recursos do FIA deste Edital, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

**5.4.** Havendo a utilização de veículo/transporte custeado pelo projeto, incluindo despesas com combustível, deverá a Entidade solicitante especificar a quilometragem estimada de deslocamento e a finalidade e vinculo com o projeto.

**6** – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

**6.1**. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**7** – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**7.1**. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as Entidades registradas no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que atendam aos seguintes requisitos:

**a)** Estar em dia com o registro no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante a vigência do projeto; e

**b)** não possuir prestação de contas pendentes de aprovação.

**§ 1º** É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha em seu quadro de dirigente: membro de Poder Executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**§ 2º** Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Entidades da Sociedade Civil que não atenderem as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.

**8** – INSCRIÇÃO

**8.1.** As Entidades interessadas em participar do processo de seleção deste Edital, deverão protocolar por ofício de seus projetos no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre “Prefeitura”, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro – Anexo ao Prédio Sede, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de **18 de dezembro a 07 de fevereiro de 2020,** devendo protocolar em envelopes lacrados separadamente:

**a)** O Projeto (conforme Anexo I) em 01 (uma) via impressa, Apresentar três orçamentos para cada objeto/profissionais a ser adquirido/contratados, com CNPJ/CPF, data de emissão, nome, papel timbrado e/ou carimbo da empresa/pessoa física; e em caso de impossibilidade de apresentação de mais de um orçamento, apresentar a carta de exclusividade do fornecedor ou a justificativa;

**b)** Documentos discriminados no Anexo II – “Documentos exigidos para o repasse”, Plano de Trabalho estabelecido no Anexo III; e Declarações estabelecidas no Anexo IV, devidamente assinadas e em papel timbrado da instituição.

**8.3**. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via e-mail ou por via correio.

**8.4**. Em caso de necessidade de diligências, quando das inscrições dos projetos suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

**8.5**. Com a inscrição do projeto, a Entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

**8.6.** No quadro do orçamento do Projeto deverá constar a quantidade de itens que será adquirido, bem como o valor do item de acordo com a média calculada, conforme item 16 do Anexo I.

**8.7** O valor do item a ser adquirido deverá ser feito pela média dos três orçamentos para cada bem e/ou serviço que se deseja adquirir/contratar, que deverá ser lançada no quadro de cotação e com as devidas médias calculadas.

**8.8** Para a prestação de contas, o produto/serviço a ser adquirido deverá estar dentro da média de preços apresentada no quadro de orçamento do Projeto, devendo apresentar no mínimo três orçamentos obtidos na tomada de preço, quando de sua compra.

**9** – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

**9.1** A **Comissão de Seleção de Projetos** analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade dos proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

**a)** Abertura das propostas para seleção dos projetos e verificação dos documentos no dia **11 de fevereiro de 2020**, de modo a verificar os requisitos deste Edital;

**b)** Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso;

**c)** Caso o projeto não esteja de acordo com o Edital o mesmo será desclassificado;

**d)** Os projetos classificados passarão pelos critérios de avaliação proposto no item 9.3 deste Edital, onde serão habilitados e encaminhados a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC;

**e)** Os projetos habilitados passarão por deliberação, em reunião plenária, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., no dia **18 de fevereiro de 2019**, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital; e serão publicados;

**f)** Após o prazo para apresentação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital, os projetos aprovados seguem para homologação conforme o item 12.2 deste Edital.

**9.2**. Os projetos aprovados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão encaminhados ao Controle Interno do Município de Campo Alegre/SC., com a documentação referente ao Anexo II que procederá com a tramitação burocrática.

**9.3**. Dos critérios de avaliação serão:

|  |
| --- |
| **a)** Cumprimento dos Objetivos (50 Pontos) |
|  | Atende (Nota 50) | Atende Parcialmente (Nota 25) | Não Atende (Nota 0) |
| Nota máxima atribuída | Nota obtida | Nota máxima atribuída | Nota obtida |  |
| Adequação ao tema, de acordo com os eixos do item 4 deste Edital. | 10 |  | 5 |  |  |
| Qualidade técnica do Projeto. | 10 |  | 5 |  |  |
| Metodologia aplicada. | 10 |  | 5 |  |  |
| Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos. | 10 |  | 5 |  |  |
| Atividades e resultados esperados. | 10 |  | 5 |  |  |

|  |
| --- |
| **b)** Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto). (35 Pontos) |
|  | Atende(Nota 35) | AtendeParcialmente(Nota 23) | Não Atende (Nota 0) |
| Nota máxima atribuída | Nota obtida | Nota máxima atribuída | Nota obtida |
| Contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. | 15 |  | 10 |  |  |
| Abrangência da proposta a público em qualquer situação de vulnerabilidade. | 12 |  | 8 |  |  |
| Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido. | 8 |  | 5 |  |  |

|  |
| --- |
| **c)** Inovação e criatividade (15 Pontos) |
|  | Atende(Nota 15) | AtendeParcialmente(Nota 7) | Não Atende (Nota 0) |
| Nota máxima atribuída | Nota obtida | Nota máxima atribuída | Nota obtida |  |
| Práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos e a sustentabilidade das ações proposta. | 15 |  | 7 |  |  |

**9.4**. A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

**9.5**. O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram. Em persistindo o empate, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., fará o desempate tendo como referencial o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente do Município de Campo Alegre/SC.

**9.6** No caso de apresentação de mais de um projeto por Entidade, será analisada a abrangência/publico alvo e finalidade e poderá ser considerada a designação de prioridade apontada pela Entidade.

**10** – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

**10.1**. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo I, denominado “Formato do Projeto”, deste Edital, devendo, obrigatoriamente conter a descrição detalhada das atividades previstas durante a execução do projeto.

**11** – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**11.1**. O resultado da seleção estará disponível na página oficial do Município de Campo Alegre/SC., [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios – DOM após aprovação em reunião plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC.

**11.2**. A Entidade também será notificada por e-mail sobre a aprovação de seu projeto (salientando que será utilizado o e-mail informado no projeto).

**11.3**. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso de cada um, ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas.

**12** – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**12.1**. Poderá ser apresentado recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

**12.2** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na pagina oficial do site oficial do Município de Campo Alegre/SC. e no DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

**13** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1**. Os projetos das Entidades selecionados deverão prestar contas junto ao Serviço de Controle Interno do Município de Campo Alegre/SC.

**13.2**. A prestação de contas será analisada e aprovada pelo CMDCA– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Campo Alegre/SC., após o encaminhamento do Serviço de Controle Interno do Município de Campo Alegre/SC., sendo que, a partir do parecer do CMDCA, este poderá emitir seu parecer, conforme prevê a Instrução Normativa do Tribunal de Contas nº 14/2012.

**13.3**. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

**13.4**. No caso de cursos e palestras deverá ser apresentado ficha de inscrição, lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF/MF, fotos do evento além de outros documentos comprobatórios que a Entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

**13.5**. As contas apresentadas e não aprovadas pelo órgão competente, após parecer do Serviço de Controle Interno, será notificada a Entidade, a qual deverá no prazo impreterível de 05 (cinco) dias a partir da notificação, devolver os valores recebidos devidamente atualizados segundo os índices oficiais (UFM – Unidade Fiscal Municipal), sob pena das consequências previstas na legislação vigente, de ordem administrativa, civil e criminal, bem como daquelas previstas no item 5.3.

**13.6**. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto, e ainda, a prestação de contas deverá cumprir a Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**14** – CRONOGRAMA/PRAZOS

**a)** Publicação dos projetos pré-selecionados, dando prazo para interposição de recurso: até 5 (cinco) dias uteis após a deliberação e divulgação pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC;

**b)** análise das interposições de recurso: até 2 (dois) dias uteis;

**c)** homologação e divulgação do resultado dos projetos aprovados, no primeiro dia útil após o fim do prazo para interposição de recursos ou da análise de recursos que vierem a ser interpostos.

**15** – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**15.1**. A liberação dos recursos será após aprovação de Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores e respeitando o cronograma do Serviço de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre/SC.

**15.2** Havendo sobra de recurso, oriundo da economia do Município na execução do projeto, a Entidade poderá solicitar ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Campo Alegre/SC., a ampliação da quantidade dos objetos/itens solicitados, previsto no item 16 do Anexo I, deste Edital. A Entidade poderá solicitar diretamente a plenária do CMDCA, sem necessidade do parecer da Comissão, uma vez que esta está ciente do Projeto.

**15.3**. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente Edital acarretará a desclassificação da Entidade.

**15.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC.

**15.5**. Das decisões sobre a improcedência apreciando o recurso administrativo interposto pela parte preterida não caberá novo recurso.

**15.6.** Todos os projetos em execução poderão ser fiscalizados a qualquer momento pelos Conselheiros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Campo Alegre/SC., independente de prévio aviso.

**16** – DO FORO

**16.1** Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Campo Alegre/SC., 16 de dezembro de 2019.

**Brigitte Sueli Den Akker Steuernagel**

Presidente do CMDCA – Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

do Município de Campo Alegre/SC.

Publicado o Presente Edital de Chamamento Público nº 02/2019 em data de dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e nos seguintes locais: Mural no Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural no Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Fórum Municipal “Casa da Cidadania” na Sala sede do CMDCA; Mural no Prédio Sede da Casa da Cultura e no Mural no Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

**ANEXO I – FORMATO DO PROJETO**

Deverão ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entrelinhas 1,5 cm; fonte times new Roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).

1. Resumo do Projeto

|  |  |
| --- | --- |
| **Entidade** | **Razão Social completa** |
| **Endereço** | **Rua, número, bairro** |
| **Fone** | **nº** |
| **Responsável pelo projeto / fone / e-mail (deve conter 2 pessoas)** | **Nome completo** |
| **Nome do Projeto** | **Nome completo** |
| **Objetivo geral** |  |
| **Objeto a ser financiado** |  |
| **Público alvo/faixa etária** |  |
| **Quantidade de atendimento** |  |
| **Horário de funcionamento do projeto** |  |
| **Valor solicitado ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC.** |  |
| **Valor Total do Projeto** |  |
| **Prioridades do Projeto** |  |

**2.DADOS INSTITUCIONAIS**

a. Nome do Projeto/Título;

b. Instituição responsável e logotipo se houver;

c. Endereço;

d. nº Fone;

e. Ano de fundação da Entidade;

f. Missão da Entidade;

g. Diretoria da Entidade;

h. Nome dos responsáveis pela execução do projeto.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **Função** | **Fone/E-mail** |
|  |  |  |
|  |  |  |

**2.1.IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

A Entidade deverá informar os objetivos previstos em seu Estatuto;

Descrever as suas atividades fins realizadas;

Sustentabilidade financeira e administrativa;

Breve histórico da Entidade.

**3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu Projeto para o financiador entendê-lo.

O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto?

Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste Projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.

**3.1 OBJETO A SER FINANCIADO**

Descrição do que será o objeto do financiamento.

Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Atenção: objeto é o que será comprado o que diferente de objetivo que significa o que pretende atender, o resultado esperado com o Projeto.

**4. PÚBLICO ALVO**

Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto.

Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente (quando for o caso).

De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos.

Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **População** | **Nº de atendimento direto** | **Nº de atendimentos indireto** | **Quantidade de atendimentos gratuitos** | **Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial** | **Quantidade de atendimentos pagamento integral** |
| Crianças |  |  |  |  |  |
| Adolescentes |  |  |  |  |  |
| Jovens (18 a 25 anos) |  |  |  |  |  |
| Adultos |  |  |  |  |  |
| Famílias (se houver) |  |  |  |  |  |
| Técnicos/profissionais |  |  |  |  |  |
| Total  |  |  |  |  |  |

**5. OBJETIVOS**

**5.1 GERAL**

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

**5.2 ESPECÍFICOS**

- Informar quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto;

- Os objetivos específicos deverão ser claros e mensuráveis;

- O que será efetuado para atingir o objetivo geral.

**6. ATIVIDADES EXECUTADAS:**

Descrição detalhada das atividades previstas para a execução do projeto.

**7. METODOLOGIA**

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

**8. INDICADORES DE RESULTADOS**

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto;

Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário;

Demonstrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de pessoas beneficiadas na comunidade, todo indicador é necessário que seja mensurável.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Atividade** | **Indicadores de Progresso** | **Meios de verificação** |
|  |  |  |
|  |  |  |

**9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Período** |
| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** | **11** | **12** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**10. EQUIPE TÉCNICA DA ENTIDADE**

Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **Formação** | **Função** | **Carga horária semanal** | **Vínculo empregatício** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

**11.1 Contrapartida**

Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso...

**11.2 Parceiros**

Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

|  |  |
| --- | --- |
| **Organização** | **Principais funções no Projeto** |
| Nome completoNome completo |  |

**12. SUSTENTABILIDADE**

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

**13. FINANCEIRO**

Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Deverão constar os nomes.

**13.1 TÉCNICO**

Recursos humanos.

Deverá ser englobada a equipe técnica.

**13.2 COMUNITÁRIO**

Apropriação do Projeto pela comunidade.

**14. COMUNICAÇÃO DO PROJETO**

Como a Entidade solicitante de recursos divulgará suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente no Município em Campo Alegre/SC.

É obrigação da Entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa, banner) fornecido pelo CMDCA– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Campo Alegre/SC., ou confeccionada pela Entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de Mídia** | **Quantidade** |
|  |  |

**15 – MÉDIAS DOS ORÇAMENTOS**

O quadro de média dos itens a serem adquiridos deverá conter os valores apresentados em cada orçamento para cada item, após lançado os valores individuais será extraído a média multiplicando por 3. Este valor será lançado no quadro do Orçamento no item 16.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Objeto** | **Orçamento 1 R$** | **Orçamento 2 R$** | **Orçamento 3 R$** | **Média R$** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Total** |  |

**16 ORÇAMENTO**

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com descrição dos itens/serviço pesquisados. Para cumprir as exigências legais, Lei Federal nº 8.666/93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores para cada produto a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor ou por meio de correspondência eletrônica com nº do CNPJ/MF incluso.

O orçamento deve estar de acordo com a média calculada no quadro anterior e com o preço de mercado porque o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Campo Alegre/SC., analisará os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

Em caso de contratação de profissional, o mesmo deverá constar as horas a serem utilizadas, o valor de cada hora e na prestação de contas deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço ou o documento legal de voluntariado.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **OBJETO** | **QUANTIDADE** | **VALOR MÉDIO UNITÁRIO(R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**17. CRONOGRAMA**

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capa Município física, organizacional e financeira da Entidade.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **NATUREZA DA DESPESA** | **MÊS 1** | **MÊS 2** | **MÊS 3** | **MÊS 4** | **MÊS 5** | **MÊS 6** | **TOTAL 1º SEM** |
| **1. CUSTOS FIXOS** |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL R$** |  |  |  |  |  |  |  |

18. VALOR DO PROJETO

Deverá constar o valor solicitado ao CMDCA– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Campo Alegre/SC., para execução do Projeto.

**Valor solicitado ao CMDCA: R$**

**Valor da contrapartida: R$**

**Valor total do projeto: R$**

Campo Alegre/SC., de de 2020.

**Assinatura do responsável e Cargo**

19 ANEXOS

Os anexos poderão ser: relação de nomes das crianças e adolescentes atendidas; cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do Projeto incluindo quantidades e fotos, etc...

**ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

|  |  |
| --- | --- |
| 01 | Cópias das atas de Posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente autenticadas em Cartório. |
| 02 | Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado no cartório competente e suas alterações, regulamentos ou compromissos da instituição, deve estar de acordo com o novo Código Civil (artigos 44 a 61 e seguintes), o estatuto deve ser completo e Digitado, descrevendo a Entidade como sem fins lucrativos, e observa: Finalidade da Entidade, Mandato da diretoria, Dissolução e demais preceitos do Código Civil. |
| 03 | Cópia autenticada do CPF/MF e do RG do Presidente, do Diretor Financeiro/Tesoureiro, e do Presidente do Conselho Fiscal.  |
| 04 | Atestado de funcionamento regular da Instituição, fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a Entidade do Município a que pertencer a Entidade, com data de emissão não superior a 12 meses. |
| 05 | Declaração original e recente do gerente do banco, comprovando que a Entidade é correntista e que mantém a conta ativa. A conta precisa ser específica para recebimento de subvenção/contribuição (custeio) e/ou para recebimento de auxílio (capital permanente). Para receber nas duas modalidades, subvenção/contribuição (custeio) e auxílio (capital permanente) a Entidade vai precisar de duas contas distintas. Para os casos de subvenção, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade – Subvenção/contribuição, para os casos de auxílio, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade – Auxílio. Ambas as declarações precisam apresentar CNPJ/MF da Entidade, número da agência e dígito e o número da conta corrente e dígito (validade: 60 dias). |
| 06 | Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF da Entidade. Poderá ser obtido no site da Receita Federal do Brasil – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/) (entrar em pessoa jurídica e situação cadastral). |
| 07 | Comprovante de endereço da Entidade e do seu representante legal (conta de água, ou de luz, ou de telefone, ou contrato de locação). |
| 08 | Relatório das atividades realizadas pela Entidade no período de um ano (janeiro a dezembro do ano anterior), contendo as seguintes informações: objetivo, justificativa, número de pessoas atendidas, e se os resultados propostos foram atingidos ou não, justificando. |
| 09 | Plano de Trabalho (Anexo III) completo assinado pelo Presidente da Entidade, constando:1. Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da Entidade, com informações relativas à capa Município técnica e operacional para a execução do objeto.
2. Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter, bem como região e/ou comunidade beneficiada.
3. Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos.
4. Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso.
5. Plano de Aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados.
6. Cronograma Físico de execução.
7. Cronograma Financeiro de Desembolso.
8. Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.
 |
| 10 | Declaração assinada pelo Presidente atual da Entidade, pelo Diretor Financeiro/Tesoureiro, e pelo Presidente do Conselho Fiscal, pela correta aplicação dos recursos recebidos. Com firma reconhecida em Cartório, no Original. Anexo IV. |
| 11 | Cópia do alvará de funcionamento fornecido pelo Serviço de Tributação do Município de Campo Alegre/SC. |
| 12 | Cópia da Lei Municipal que declarou de Utilidade Pública. |
| 13 | Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social. |
| 14 | Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF. |
| 15 | Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal. |
| 16 | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos. |
| 17 | Declaração de capa Município de aplicação de Contrapartida Financeira, no percentual mínimo de 20% do recurso solicitado (Anexo IV). |
| 18 | Certificado de Regularidade de Entidade Pública válido, emitido pela Câmara Municipal de Vereadores. |

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO III – PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO 1/3**

 **1 - DADOS CADASTRAIS**

|  |  |
| --- | --- |
| Proponente | CNPJ/MF nº  |
| Endereço |
| Município | UF. | CEP: | DDD/Fone |
| Conta Corrente nº | Banco | Agência nº | Praça de Pagamento |
| Nome do Responsável | CPF/MF nº |
| RG/Órgão Expedidor | Cargo | E-mail |
| Endereço | CEP:  |

 **2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| Título do Projeto: | Período de Execução |
| Início | Término |
| Identificação do Objeto:  |
| Justificativa: |

# **PLANO DE TRABALHO 2/3**

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Meta** | **Etapa** | **Especificação** | **Indicador Físico** | **Custo** | **Duração** |
| **Fase** | **Unidade** | **Quantidade** | **Total** | **Início** | **Término** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Especificação Natureza da Despesa** | **Recebimentos** | **Pagamentos** |
|  |  |  |  |
| **Total Geral R$** |  |  |

PLANO DE TRABALHO 3/3

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)**

**CONCEDENTE**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Meta | janeiro | fevereiro | março | abril | maio | junho |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Meta | julho | agosto | setembro | outubro | novembro | dezembro |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**PROPONENTE**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Meta | janeiro | fevereiro | março | abril | maio | junho |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Meta | julho | agosto | setembro | outubro | novembro | dezembro |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**6 – DEFERIMENTO SOLICITADO**

|  |
| --- |
| Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto no ano de 2020. Campo Alegre/SC., de de 2020.**Assinatura do Convenente** |

**7 – MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| DeferidoCampo Alegre/SC., de de 2020. | Assinatura Concedente |
| IndeferidoCampo Alegre/SC., de de 2020. | Assinatura Concedente |

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Na qualidade de representantes legais da Entidade , estabelecida a Rua nº , Bairro: , Município de Campo Alegre/SC., CEP: 89294-000, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº .

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo FIA – Fundo da Infância e Adolescência do Município de Campo Alegre/SC., na forma de Subvenção Social/Contribuição no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento não podendo exceder o último dia do exercício de 2020.

Para maior clareza, firmamos a presente Declaração.

Campo Alegre/SC., de de 2020.

**Assinatura do Presidente com firma reconhecida**

**RG nº: CPF/MF nº:**

**Assinatura do Tesoureiro com firma reconhecida**

**RG nº: CPF/MF nº:**

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Na qualidade de representantes legais da , estabelecida a Rua

 nº , Bairro: , Município : , CEP: , Inscrita no CNPJ/MF sob o nº , Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em aplicar a contrapartida mínima exigida dos recursos que nos forem concedidos pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Para maior clareza, firmamos a presente Declaração.

Campo Alegre/SC., de de 2020.

**Assinatura Presidente com firma reconhecida**

 **RG nº CPF/MF nº**

**Assinatura Tesoureiro com firma reconhecida**

 **RG nº CPF/MF nº**

**ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2020**

**ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2020**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E A (NOME DA ENTIDADE BENEFICADA) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FIA – Fundo da Infância e Adolescência** do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.511.879/0001-03, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, neste ato representado por seu Gestor , portador do RG nº e do CPF/MF nº , designado por meio da Portaria nº , doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a Entidade , com sede na Rua , inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pela seu Presidente, , residente e domiciliado na Rua , portador do RG nº e do CPF/MF sob nº , doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, amparados pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº de de 2019 e Decreto Municipal nº de de de 2019 e demais normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto , conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE e pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo de Colaboração terá como Gestor da PROPONENTE , portador do RG nº e do CPF/MF nº , o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na colaboração.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como Gestor(a) do presente Termo de Colaboração o Sr.(a) , portador do RG nº e do CPF/MF sob nº , nomeado(a) pela Portaria nº /2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do presente Termo de Colaboração, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ ( ).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão repassados pelo CONCEDENTE, em ( ) parcelas sendo a primeira parcela no valor de R$ ( ) e as demais parcelas no valor de R$ ( ), perfazendo o valor total de R$ ( ).

Paragrafo único: Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta individualizada no Banco , Agência nº , Conta Corrente nº a favor da Entidade: .

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados no seu objeto, desde que previamente aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

**Órgão** 93 – Fundo da Infância e Adolescência

**Unidad**e 01 – Manutenção das Atividades da Infância e Adolescência

**Ação** 2.122 – Manutenção e Coordenação das Atividades

**Elemento de Despesas:** (1) 3.3.50.41.00.00.00.00.0859 – Contribuições (R$ 10.000,00); e (8) 3.3.50.43.00.00.00.00.0859 – Subvenção Social (R$ 30.000,00).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração;

II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e

III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Colaboração na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda;

II. Não repassar os recursos recebidos a outras Entidades de direito público ou privado;

III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;

IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto da colaboração, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do termo de colaboração ou dos prazos previstos no presente termo, observando a Cláusula Quarta deste Termo;

V. Excluir o Município de Campo Alegre/SC., de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Colaboração;

VI. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Colaboração.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de ( ) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Declaração do responsável pela Entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, conforme modelo do ANEXO VI;

c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados, conforme modelo do ANEXO VII;

d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;

e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;

f) Extrato bancário com movimentação completa do período;

g) Conciliação bancária, quando for o caso;

h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Entidades, congêneres ou não;

b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

j) realizar despesas com:

a.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

a.2) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da colaboração, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

a.3) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

a.4) pagamento de despesas bancárias, salvo as previstas no plano de trabalho.

Parágrafo único. Não serão financiados gastos com aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA Nº 137/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até o prazo previsto do Anexo I (Formato do Projeto), do Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC. e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campo Alegre/SC., de de 2020.

**Assinatura do Gestor do FIA – Fundo da Infância e**

**Adolescência do Município de Campo Alegre/SC.**

**Assinatura do Presidente do CMDCA do**

**Município de Campo Alegre/SC.**

**Assinatura do Presidente da Entidade**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**RG nº:**

**CPF/MF nº:**

**Nome:**

**RG nº:**

**CPF/MF nº:**

**ANEXO VI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019**

**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS**

Nome da Entidade

Endereço:

Telefone de Contato nº CNPJ/MF nº

Empenho nº Data depósito: / /2020 Valor R$

Lei Municipal de Autorização nº Data: / /2020.

**DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que os recursos recebidos foram regularmente empregados aos fins a que se destinavam, de acordo com a lei autorizativa, cuja prestação de contas foi montada conforme os requisitos da IN/TC-14/2012 e Decreto Municipal, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da Entidade.

Campo Alegre/SC., de de 2020.

**Assinatura do Responsável Legal da Entidade**

**ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019**

**MODELO DE BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

|  |
| --- |
| **Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.****Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados Mês/Ano:** |
| Unidade Concedente:Ordenador da Despesa:Entidade Beneficiada:Endereço:Responsável:Nota de Empenho nº: Data: / /2020 Valor R$ Projeto/Atividade: Item/Fonte: |
| Histórico Fiel da Finalidade: |
| **Documento Nº** | **Data Doc.** | **Data Pagamento**  | **Ordem Bancária** | **Histórico** | **Recebimentos** | **Pagamentos** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL EM R$** |  |  |

**Campo Alegre/SC., / /2020.**

**Assinatura do Titular da Entidade Assinatura do Contador/Tesoureiro da Entidade**

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS**

**MÊS/ANO:** Indicar o mês e o ano em que o recurso foi depositado na conta corrente específica do projeto da Entidade beneficiada.

**UNIDADE CONCEDENTE:** Indicar o nome da unidade concedente como FIA – Fundo da Infância e Adolescência do Município de Campo Alegre/SC., conforme a Lei autorizativa.

**ORDENADOR DA DESPESA:** Indicar o nome do Gestor responsável do Fundo que concedeu o recurso.

**ENTIDADE BENEFICIADA:** Indicar o nome completo da Entidade que recebeu o recurso.

**ENDEREÇO:** Indicar o endereço completo da Entidade Beneficiada.

**RESPONSÁVEL:** Indicar o nome do Presidente da Entidade, responsável pela aplicação dos recursos.

**CPF/MF:** Indicar o número do cadastro da pessoa física junto ao Ministério da Fazenda responsável pela aplicação do recurso.

**NOTA DE EMPENHO nº:** Indicar o número da nota de empenho (verificar com o Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC).

**DATA:** Indicar a data de emissão da nota de empenho (verificar com o Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC).

**VALOR:** Indicar o valor total da nota de empenho (verificar com o Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC).

**PROJETO/ATIVIDADE:** Indicar o número do código do projeto atividade da nota de empenho (verificar com o Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC).

**ITEM/FONTE:** Indicar o código da classificação orçamentária e a fonte de recursos da nota de empenho (verificar com o Departamento de Contabilidade).

**HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE:** Informar a finalidade do projeto ou da etapa correspondente a Prestação de Contas em questão, Incluir neste campo o número da Lei Municipal de aprovação do repasse dos recursos e informar a data da publicação da referida Lei.

**DOCUMENTO Nº, 1ª LINHA:** Indicar o mesmo número da ordem bancária de recebimento dos recursos, conforme extrato bancário.

**DATA, 1ª LINHA:** Indicar a data de pagamento da ordem bancária, que deverá ser a mesma data do repasse no extrato bancário.

**HISTÓRICO, 1ª LINHA:** Informar o recebimento do Recurso do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do Município de Campo Alegre/SC., conforme Lei Municipal que autorizou o repasse do recurso.

**RECEBIMENTOS 1ª LINHA:** Indicar o valor do recurso recebido e assim sucessivamente se houverem mais recebimentos e/ou para destacar o valor da entrada de recursos próprios (contrapartida de 20%) na respectiva conta bancária.

**DOCUMENTO Nº (DEMAIS LINHAS):** Indicar o número do documento fiscal para comprovação da despesa.

**DATA DOCUMENTO (DEMAIS LINHAS):** Indicar a data de emissão do documento fiscal.

**DATA PAGAMENTO (DEMAIS LINHAS):** Indicar a data do pagamento realizado.

**ORDEM BANCÁRIA Nº (DEMAIS LINHAS):** Indicar o número do DOC ou TED que efetuou o pagamento da despesa.

**HISTÓRICO (DEMAIS LINHAS):** Indicar o nome do destinatário/favorecido do pagamento.

**PAGAMENTOS (DEMAIS LINHAS):** Indicar o valor do documento fiscal, que deverá ser igual ao valor do pagamento e que consta no extrato bancário.

**TOTAL EM R$:** Indicará o total dos valores das colunas pagamento e recebimento.

**DATA:** Indicar data do preenchimento do balancete de prestação de contas de recursos antecipados.

**ASSINATURA DO TITULAR DA ENTIDADE:** Campo destinado à assinatura do representante legal da Entidade.

**ASSINATURA DO CONTADOR (NOME E CRC Nº):** Campo destinado à assinatura do contador/técnico em contabilidade. Caso não haja contador, deverá ser assinado pelo tesoureiro da Entidade.